



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 02 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº. 1.805/98, modificada pela Lei nº 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto nº 15.505/2017, considerando as decisões proferidas pela presente Comissão do Processo Seletivo, faz saber que nos dias **16 e 17 de novembro do ano em curso**, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, em Regime de Designação Temporária – DT, conforme Lei Municipal Nº 2.620/2008, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, para atuação nos Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2018, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. Da Comissão do Processo Seletivo:**

1.1. A Comissão do Processo Seletivo de que trata este Edital, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, é constituída pelos seguintes membros:

- 1.1.1. Secretária Municipal de Educação, na pessoa de Maria Tereza Barbiero Gazolla;
- 1.1.2. Um (1) representante do Setor Jurídico da SEME, na pessoa de Sabrina Giori de Farias;
- 1.1.3. Três (3) representantes do Setor Administrativo da SEME, nas pessoas de Carla Vanessa da Silva, Renata Patussi Pancini e Luciene Bruneli;
- 1.1.4. Um (1) representante do Setor de Informática da SEME, na pessoa de Alexandre Pin Alves;
- 1.1.5. Quatro (4) representantes do Setor Pedagógico da SEME, nas pessoas de Izabel Cristina Clipes Stoffle, Marli Cossete Laquini Schettino, Nágela Guizardi Cogo e Renata Mazirole Ragazi Casagrande.

**2. Do objeto:**

2.1 Compreende-se como Processo Seletivo a inscrição, classificação e a chamada dos **Secretários Escolares**, para atuação nos Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

2.2. São atribuições da Comissão de Realização do Processo Seletivo:

- 2.2.1. Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- 2.2.2. Fazer mapeamento de vagas e seu prazo de vigência.

**3. Das inscrições:**

3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Castelo - SEME, localizada na Rua Vereador Elias Mussi, nº 747, Bairro São Miguel, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no horário de **07h30min às 16h00min**, nos dias **16 e 17 de novembro de 2017**.

3.2. São requisitos para a inscrição:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 3.2.1. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.2.2. Possuir Ensino Médio Completo;
- 3.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.
- 3.2.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inc. XVI e § 10, ambos do art. 37 da CRFB/88.

3.3. Para participação do Processo Seletivo o candidato deverá ser Brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

3.4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

- 3.4.1. Cópia da Carteira de Identidade ou de documento pessoal com foto;
- 3.4.2. Cópia do CPF;
- 3.4.3. Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade);
- 3.4.4. Cópia dos documentos apresentados a título de pontuação;

3.5. Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.6. O candidato deverá apresentar documento original e cópia, para conferência no ato de inscrição.

3.7. Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendências de documentos.

3.8. Será exigida a apresentação dos originais de toda a documentação solicitada.

3.8.1. Os documentos que não forem acompanhados de apresentação dos originais não serão aceitos.

3.9. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

#### **4. Das disposições preliminares:**

4.1. A remuneração do cargo é de R\$ 1.144,47 (Um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) conforme Lei Nº 2507/07 – Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais, que será paga mensalmente, conforme dotações orçamentárias da SEME.

4.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. As atividades inerentes aos cargos serão determinadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com anexo I.

#### **5. Do Processo Seletivo:**

5.1. Prova de títulos, com entrega dos mesmos no ato da inscrição, no local determinado pelo item 3.1. do Edital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.2. Para comprovação da titulação serão considerados diplomas, certificados ou declarações originais.

5.3. Para efeito de pontuação serão computados Títulos e Declarações de Tempo de Serviço na função de Secretário Escolar.

<b>01</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1.1	Nível Superior Concluído	10,0
1.2	Nível Superior em Curso	1,0 ponto por período/ etapa/ módulo concluído
1.3	Certificado de Curso Técnico de nível médio em Secretariado Escolar com carga horária mínima de 800 horas.	5,0
1.4	Certificado de Curso Técnico de nível médio em Manutenção e Suporte em Informática com carga horária mínima de 800 horas.	4,0
1.5	Formação Continuada para Secretários Escolares Coord. por SEME's e SRE's – 80 horas.	3,0
1.6	Pós-graduação	3,0
1.7	Formação pela Escola – FNDE (a partir de 2010), com carga horária a partir de 40 horas, na área de Secretariado Escolar.	2,0
1.8	Curso de Informática com duração superior ou igual a 80 horas, no limite de um único curso.	1,0
1.9	Cursos ofertados por: Ministério da Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Faculdades devidamente credenciadas, Universidades, Institutos Federais de Ensino Superior, Universidade Aberta do Brasil / Núcleos de Educação Aberta e a Distância (a partir de 2010), com carga horária a partir de 80 horas na área da Educação.	0,5

**Observação**

**1. Critérios de classificação.**

1.1. O candidato fará a opção entre os itens 1.1 e 1.2, no limite de um título.

1.2. O candidato poderá apresentar apenas um título referente ao item 1.1.

1.3. O candidato poderá apresentar apenas um título referente ao item 1.6.

<b>3</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	
3.1	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho	0,5 (meio) ponto



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	(com identificação do candidato e tempo de serviço) na função de Secretário Escolar.  Obs: Contados a partir de 1º/01/2010 a 31/10/17, sendo que fração de mês não será considerada.	por mês trabalhado.
--	--	---------------------

**6. Da realização das provas de títulos:**

**6.1.** O candidato poderá apresentar até 04 (quatro) Títulos diversos, conforme tabela do item 5.3.

**7. Da classificação:**

**7.1.** No processo de classificação dos candidatos inscritos para a seleção de contratação de Secretário Escolar, em regime de designação temporária, considerar-se-ão os seguintes itens:

**7.1.1.** Títulos;

**7.1.2.** Tempo de Serviço.

**7.2.** Todo candidato habilitado terá seu nome inscrito, automaticamente, na lista geral de classificação, de acordo com sua pontuação.

**8. Da chamada:**

**8.1.** A chamada dos classificados para ocupar as vagas existentes será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que convocará os candidatos de acordo com as demandas existentes.

**8.2.** O candidato convocado para a escolha de vaga e que não comparecer na data determinada para tal, apenas terá nova oportunidade após a chamada de todos os classificados, obedecida a ordem de classificação.

**8.2.1.** O candidato que não tiver interesse na vaga no momento da convocação para a escolha será retirado automaticamente da lista.

**8.3.** O candidato classificado poderá ser convocado a assumir uma vaga para a Atividade Temporária na função de Secretário Escolar, bem como convocado para realizar substituições com períodos superiores a 30 dias, observando a demanda existente e seguindo rigorosa ordem de classificação.

**8.4.** O candidato convocado para substituições, retornará à lista de acordo com sua classificação, após o término do período para o qual foi contratado, podendo ser novamente convocado, caso surjam novas vagas, sendo observada a ordem de classificação.

**8.5.** Ao candidato, não será permitida a troca de Unidade Escolar, permanecendo na mesma durante o ano, exceto para escolha de vaga em outro Cargo da Rede ou por interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**9. Do desempate:**

**9.1.** Será considerado como critério de desempate a seguinte ordem:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 9.1.1. Candidato que apresentar maior pontuação em Tempo de Serviço;
- 9.1.2. Candidato que apresentar maior pontuação em Títulos;
- 9.1.3. Candidato que apresentar maior idade.

**10. Do pedido de recurso:**

**10.1.** Após a divulgação do resultado o candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para a propositura do recurso.

**10.2.** É admitido pedido de recurso quanto:

- 10.2.1. Ao indeferimento de inscrição;
- 10.2.2. À contagem de títulos;
- 10.2.3. Ao Tempo de Serviço;
- 10.2.4. À idade.

**10.3.** Os pedidos de recurso serão levados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo com prazo máximo de 48 horas para os casos previstos no item 10.2, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

**10.4.** Será aceito somente um pedido de recurso, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**10.5.** Somente será aceito o pedido de recurso protocolado, em original, na Secretaria Municipal de Educação de Castelo.

**10.6.** O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

**11. Da contratação temporária e da vigência do contrato de trabalho:**

**11.1.** A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços na função de Secretário Escolar.

**11.2.** No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- 11.2.1. Cédula de identidade;
- 11.2.2. CPF;
- 11.2.3. Título de eleitor;
- 11.2.4. Carteira de trabalho e PIS/PASEP;
- 11.2.5. Comprovante de residência;
- 11.2.6. Certidão de nascimento ou casamento;
- 11.2.7. Comprovação através de Diploma ou declaração da escolaridade exigida;
- 11.2.8. Declaração de não ter acumulação de cargos públicos;
- 11.2.9. Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver.

**11.3.** A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até um ano, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**11.4.** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, criminal e administrativamente pela ação.

**11.5.** O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados, não corresponder aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obter desempenho satisfatório na função a ser exercida, conforme Anexo I, o que será atestado por relatórios emitidos pela unidade escolar onde o candidato estiver lotado e posterior avaliação da SEME, e/ou se não for mais necessário à Secretaria Municipal de Educação de Castelo.

**12. Do foro judicial:**

**12.1.** O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é a cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**13. Das disposições Finais:**

**13.1.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**13.2.** O tempo de serviço no cargo/função de Secretário Escolar deverá ser comprovado mediante Declaração de Tempo de Serviço, computado até dia 31 de outubro de 2017.

**Parágrafo Único.** Nos casos em que o servidor atuou na função de secretário escolar, mas com cargo diverso, faz-se necessária junto da declaração de tempo de serviço emitido pelo órgão competente, a apresentação de declaração da unidade de ensino em que exerceu a função de secretário escolar, contendo descrição da mesma.

**13.3.** O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Castelo, como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

**13.4.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

**13.4.1.** Fizer ou apresentar, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;

**13.4.2.** Não mantiver atualizado seu endereço e contato telefônico;

**13.4.3.** Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;

**13.4.4.** Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o Processo Seletivo, ou de falsa identificação pessoal;

**13.4.5.** Em caso de descumprimento a itens deste Edital;

**13.5.** O candidato que no momento da convocação optar pela desistência somente terá nova oportunidade, caso a lista seja finalizada, seguindo a ordem de classificação.

**13.6.** A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.

**13.7.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Educação de Castelo enquanto estiver participando deste processo seletivo sendo de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico.

**13.8.** Todo contato para chamada será realizado, via telefone, pela SEME em três tentativas de ligações em horários alternados e caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço, será dado seguimento à lista de classificação.

**13.9.** Os classificados serão convocados a partir do início do ano letivo de 2018 para o exercício das atividades.

**13.10.** As despesas com alimentação e transportes correrão por conta do candidato.

**13.11.** No que se refere ao Cadastro de Reserva este constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, não obrigando esta Secretaria à convocação deste último;

Castelo, ES, 09 de outubro de 2017.


**MARIA TEREZA BARBIERO GAZOLLA**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 02 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.  
SECRETÁRIO ESCOLAR - 2017**

**ANEXO I**

 <b>Prefeitura Municipal de Castelo</b>	<b>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</b>  Lei nº
<b>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</b>	
Cargo: <b>SECRETÁRIO ESCOLAR</b>	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos de Apoio às Escolas Municipais	
Família de Cargos: Apoio às Unidades de Ensino	
<b>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS</b>	
<p>a) Estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção, bem como seguir as normas que regem a instituição de ensino;</p> <p>b) Organizar, superintender e distribuir entre seus auxiliares serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, arquivo e estatística escolar, entre outros;</p> <p>c) Manter e fazer manter atualizada o material de secretaria e a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos;</p> <p>d) Redigir e assinar, juntamente com o diretor ou submetendo à assinatura do mesmo, os documentos de vida escolar dos alunos, bem como fazer expedir toda a correspondência;</p> <p>e) Receber o supervisor educacional, atendendo suas solicitações dentro do prazo estabelecido;</p> <p>f) Manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino e os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional;</p> <p>g) Lavrar e subscrever todas as atas;</p> <p>h) Participar na elaboração e execução do orçamento, prestação de contas e administração do caixa escolar e outros recursos financeiros</p> <p>i) Executar outras atribuições afins.</p>	
<b>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</b>	
<b>Conhecimentos</b>	
<p>a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino médio completo.</p> <p>b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área de trabalho junto às secretarias das escolas.</p> <p>c) É necessário o conhecimento do regimento comum das escolas municipais.</p> <p>d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de</p>	





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Castelo.

**Habilidades**

- a) Habilidade de relacionamento interpessoal.
- b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais.
- c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.
- d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.
- e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos.
- f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.
- g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

**Capacidades**

- a) O Edital de Processo Seletivo poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo.
- b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário.
- c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 02 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.  
SECRETÁRIO ESCOLAR - 2017**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_, venho pelo  
presente, requerer minha inscrição no Processo Seletivo para provimento de Atividades  
Temporárias de Secretário Escolar, para o ano letivo de 2018.

<b>Nº DO TÍTULO</b>	<b>TÍTULOS APRESENTADOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PONTOS</b>
01			
02			
03			
04			
<b>TOTAL:</b>			

<b>Nº</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR</b>	<b>MESES</b>	<b>PONTOS</b>
<b>2</b>	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço) na função de Secretário Escolar. Obs: Contados a partir de 1º/01/2010 a 31/10/17, sendo que fração de mês não será considerada.	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.		

Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 02 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.  
SECRETÁRIO ESCOLAR - 2017**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no Processo Seletivo na função de Secretário Escolar, venho requerer revisão em  
relação à:

- ( ) Ao indeferimento de inscrição;
- ( ) À contagem de títulos;
- ( ) Ao Tempo de Serviço;
- ( ) À idade.

Observações sobre o motivo do pedido:

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA